



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

DESPACHO

CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 09 de maio de 2022.

Referência : NUP: 25072.015811/2022-14

Assunto: Abastecimento de Medicamentos de competência do Ministério da Saúde.

Resposta:

Prezado Cidadão,

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 25072.015811/2022-14, que solicita ao Ministério da Saúde esclarecimentos aos medicamentos *abatacepte 250 mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe 40 mg seringa, baricitinibe 2mg e 4 mg, certolizumabe pegol 200 mg, enoxaparina 40 mg/0,4 mL, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode 0,5 mg, golimumabe 50 mg, infliximabe 100 mg, insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL, leflunomida 20 mg, metotrexato comprimido 2,5 mg, metotrexato injetável 25 mg, micofenolato de mofetila 500 mg, micofenolato de sódio 180 mg e 360 mg, quetiapina 100 mg, 200 mg, 25 mg e 300 mg, rituximabe 100 mg onco, 500 mg AR e 500 mg onco, secuquinumabe 150 mg/mL, sevelâmer 800 mg, sildenafil 20 mg, 25 mg e 50 mg, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe 20 mg/mL, tofacitinibe 5 mg, upadacitinibe 15 mg, ustequinumabe 45 mg/ 0,5 mL e vedolizumabe 300 mg*, esta Coordenação-Geral assim se manifesta:

1. Os medicamentos citados encontram-se com fornecimento regular?

Para atendimento do 2º trimestre de 2022, houve entrega de 100% do quantitativo aprovado no período de programação, para os seguintes medicamentos: *abatacepte 250 mg, abatacepte 125 mg/mL, adalimumabe 40 mg seringa, baricitinibe 2mg e 4 mg, certolizumabe pegol, enoxaparina 40 mg/0,4 mL, etanercepte 25 mg, etanercepte 50 mg, fingolimode 0,5 mg, metotrexato injetável 25 mg, micofenolato de mofetila 500 mg, micofenolato de sódio 180 mg, quetiapina 300 mg, rituximabe 100 mg e rituximabe 500 mg, secuquinumabe 150 mg/mL, sevelâmer 800 mg, tacrolimo 1mg, somatropina 12 UI, tocilizumabe 20 mg/mL, tofacitinibe 5 mg, ustequinumabe 45 mg/ 0,5 mL e vedolizumabe 300 mg*.

Em relação ao medicamento upadacitinibe 15 mg, informa-se que a primeira distribuição será realizada para atender a programação do 3º trimestre

2022.

Concernente aos demais medicamentos de compra centralizada, as entregas estão ocorrendo de forma parcial e, até o momento, o atendimento da programação do 2º trimestre de 2022 promoveu a seguinte cobertura:

- golimumabe 50 mg: 47 dias;
- infliximabe 100 mg: 84 dias;
- insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL: 87 dias;
- leflunomida 20 mg: 65 dias;
- metotrexato comprimido 2,5 mg: 39 dias;
- micofenolato de sódio 360 mg: 85 dias;
- quetiapina 100 mg: 49 dias;
- quetiapina 200 mg: 49 dias;
- quetiapina 25 mg: 41 dias;
- sildenafil 20 mg: 88 dias
- sildenafil 25 mg: 90 dias
- sildenafil 50 mg: 71 dias.

2. **Qual foi a remessa enviada para os entes da federação dos medicamentos: medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe? Solicitamos enviar em planilha Excel a quantidade enviada para cada ente da federação, de cada um dos medicamentos citados acima.**

Esta Coordenação-Geral esclarece que as informações referentes ao estoque e movimentações de medicamentos sob guarda deste Ministério da Saúde se encontram em status de reservado de acordo com o disposto nos incisos iii, iv e vii do artigo 23 da lei nº 12.527/2011. Nesse contexto, verifica-se que o Grau de Sigilo Reservado, conforme o Termo de Classificação de Informação 25007.25000095575/2018-61.R.15.20/04/2022.19/04/2024.N, classificado pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS, restringe o acesso aos dados por 05 anos.

Diante disso, orientamos que o requerente acesse as informações que são de domínio público, que podem ser obtidas pelo sistema Tabnet via DATASUS, disponível de forma eletrônica, por meio do seguinte link:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qauf.def>

A extração dos dados do Sistema Tabnet devem ser realizadas conforme orientações contidas no anexo 0027167935.

3. **O quantitativo enviado para os estados, é suficiente para o abastecimento do 2º trimestre dos medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe?**

Conforme informado no questionamento 1, a maior parte dos medicamentos em tela foi distribuída às SES em quantitativo suficiente para abastecer integralmente o 2º trimestre

4. **Segundo dados o Ministério da Saúde, existe a falta no SUS dos medicamentos medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe?**

Conforme informado no questionamento 1, a maior parte dos medicamentos em tela foi distribuída às SES em quantitativo suficiente para abastecer integralmente o 2º trimestre.

5. **Qual o prazo para a regularização de abastecimento dos medicamentos: medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe., nas farmácias de alto custo de todo o Brasil ?**

As entregas dos medicamentos que não foram 100% atendidos estão ocorrendo conforme agendamentos realizados pelo fornecedor, com exceção dos medicamentos: quetiapina 100mg, quetiapina 200 mg, quetiapina 25 mg, que aguardam a assinatura do contrato, e sildenafil 50 mg, cujo pregão restou fracassado e está em fase de reaproveitamento.

6. **Existe contrato de compra válido para abastecimento do 2º e 3º trimestre da assistência farmacêutica dos medicamentos; medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila,**

micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe. ? Estes contratos estão ativos? As entregas do contrato estão regulares?

Dos medicamentos citados acima, todos possuem contratos vigentes e com saldo a executar, salvo as exceções informadas no item 5, além do abatacepte 250mg, cuja produção foi descontinuada pelo fornecedor. As entregas dos medicamentos que possuem contrato vigente estão regulares, apesar de alguns fornecedores realizarem-nas com atraso.

7. Houve atraso na efetivação do contrato ou aditivo, para a compra dos medicamentos: medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe.

Ressalta-se que houve atraso na efetivação do contrato da sildenafil 25 mg, uma vez que o Pregão restou fracassado, como informado no item 5.

8. Segundo o Ministério da Saúde, qual a principal justificativa para a falta dos medicamentos: medicamentos: abatacepte 250mg, abatacepte 125mg/mL, adalimumabe, baricitinibe, certolizumabe pegol, enoxaparina, etanercepte 25mg, etanercepte 50 mg, fingolimode, golimumabe, infliximabe 100 mg, insulina asparte, leflunomida, metotrexato comprimido, metotrexato injetável, micofenolato de mofetila, micofenolato de sódio, quetiapina, rituximabe, secuquinumabe, sevelâmer, sildenafil, somatropina 12 UI, tacrolimo 1mg, tocilizumabe, tofacitinibe, upadacitinibe, ustequinumabe e vedolizumabe, nas farmácias de alto custo do SUS?

Conforme informado no item 1, todos os medicamentos foram distribuídos à Rede SUS, de forma que apenas os medicamentos golimumabe 50 mg, infliximabe 100 mg, insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL, leflunomida 20 mg, metotrexato comprimido 2,5 mg, micofenolato de sódio 360 mg, quetiapina 100 mg, quetiapina 200 mg, quetiapina 25 mg, sildenafil 20 mg, sildenafil 25 mg e sildenafil 50 mg foram entregues de forma parcial, devido aos atrasos nas entregas pelos fornecedores, fracasso no pregão ou, como no caso da quetiapina 100 mg, quetiapina 200 mg, quetiapina 25 mg, por necessitar da assinatura do novo contrato, está em vias de ocorrer.

Ademais, é importante destacar que os medicamentos que fazem parte do Grupo 1A do CEAf, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, são distribuídos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal conforme as informações por elas apresentadas, sendo das SES a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação

para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

As informações acima foram disponibilizadas pela Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

Atenciosamente,

Responsável pela Resposta: Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Responsável pelo Departamento: Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Tipo de resposta:

Acesso concedido

Acesso negado, justificar a negativa:

Dados pessoais;

Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;

Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;

Pedido desproporcional ou desarrazoado;

Pedido exige tratamento adicional de dados;

Pedido genérico;

Pedido incompreensível;

Processo decisório em curso.

Acesso parcialmente concedido, justificar:

Parte da informação contém dados pessoais;

Parte da informação demandará mais tempo para produção;

Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade;

Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica;

Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;

Parte da informação é inexistente;

Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado;

Parte do pedido é genérico;

Parte do pedido é incompreensível;

Processo decisório em curso.

Informação inexistente.

Área responsável: Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

CLARIÇA RODRIGUES SOARES

Coordenadora-Geral

De acordo,

EDIANE DE ASSIS BASTOS

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 05/06/2022, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 06/06/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026785131** e o código CRC **820BF97A**.

Referência: Processo nº 25072.015811/2022-14

SEI nº 0026785131